



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 041/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pela Secretária da Educação, Sra. **SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA**, com sede na Estrada Serra Grande, nº 250, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 90614819/0001-31, representada pelo Sr. **FABIANO MOSCHEN GHESLA**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos ao **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA** a fim de fomentar o Projeto “Drenagem do Terreno da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Pompéia”, em conformidade com as disposições das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará ao **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais)**, que será efetuado em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 7 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE: 05 – OUTRAS ESFERAS DO ENSINO, PART. PUB. ESTADUAL E FED

07.05.2.004.3.3.50.42.99.00.00.00 (1047/2023)

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **CRISTIANO TORCATO**, matrícula n.º 13.333, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **90 (noventa) dias** após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA NONA – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

necessário.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **CPM DA EEEF NOSSA SENHORA DA POMPÉIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

DO FORO

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 23 de outubro de 2023



NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Secretária Municipal da Educação



CRISTIANO TORCATO
matricula n.º 13.333
Gestor do Termo de Fomento



FABIANO MOSCHEN GHESLA
CPM EEEF NOSSA SENHORA DA POMPÉIA



Prefeitura Municipal de Gramado

ANEXO I



PLANO DE TRABALHO: MELHORIAS PARA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA POMPÉIA
Proposta

() Edital n°: () Sem edital Secretaria a que se destina: Secretaria de Educação Objeto: Drenagem do Terreno da Escola

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO
CPM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA POMPÉIA
Endereço: Estrada Serra Grande, n° 250 Bairro: Serra Grande
Cidade: Gramado CEP: 95679-899
Fone: (54) 32953081 e-mail: escolapompelaiagramado@gmail.com
CNPJ: 90614819/0001-31
Representante Legal: Fabiano Moschen Ghesla
Responsável pela execução do projeto: Roselen Lenara Altreiter Schneider



Prefeitura Municipal de Gramado

A Organização possui registro a algum Conselho Setorial?

() Sim (x) Não

Nº de registro:

Nome do Conselho:

II. NOME DO PROJETO: DRENAGEM DO TERRENO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA POMPÉIA

III. APRESENTAÇÃO

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Pompéia foi oficializada em 22/04/1954, através do Decreto nº 4933. Tem como filosofia ser uma mediadora da construção do conhecimento do aluno nas diferentes áreas da aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das múltiplas inteligências, num ambiente que valoriza o diálogo e o respeito mútuo, trabalhando os direitos e deveres a serem exercidos no núcleo onde vive, estuda e trabalha, preparando-o com comprometimento para ser um cidadão responsável e agente de sua história. A concepção da inclusão educacional expressa o conceito de sociedade incluída como aquela que não lege, não classifica e não segrega indivíduos, mas modifica seus ambientes, atitudes e estruturas para tornar-se acessível a todos.

A escolar será atendida pelas emendas impositivas destinadas pelos vereadores Sr. Cícero Augusto Altreiter e Sr. Celso Fiorezi, que se destinará a drenagem do terreno da escola.

IV. JUSTIFICATIVA

A drenagem do terreno se faz necessária, pois a água que acumula em dias de chuva, e nos dias seguintes, danifica as paredes da escola, devido a infiltração, torna o ambiente escolar insalubre, pois a unidade acarreta doenças respiratórias em alunos e professores e também gera a proliferação do mosquito da dengue.



Prefeitura Municipal de Gramado

V. OBJETIVOS:

1. GERAL

O objetivo geral das emendas repassadas pelo município através dos veadores prioriza atender os alunos com uma melhor qualidade de vida com a drenagem do terreno da escola.

2. ESPECÍFICOS

Objetivo Específico	Ações (Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1- Drenagem do terreno da escola	Será realizada a demolição do contrapiso de concreto simples, localizado na parte de trás da escola, a escavação manual do solo (1 a 1,5m), reaterro manual e apiloamento mecânico de valas com o material local, será feito um contra piso de concreto impermeável (8cm – 300Kg – C/IM ³), locação da rede com nivelamento, tubo de concreto simples C-2 Ponta/Bols 300mm, tubo de PVC rígido 100mm esgoto primário, caixa inspeção 60X60X60cm alv. 15 com rampa de concreto, remoção e amontoamento de entulho dentro da obra, carga manual e transporte de entulho - caminhão 10 Km, limpeza permanente da obra, grade simples-ferro/para proteção de janela, Joelho 90 PVC rígido soldável 110mm.	Qualidade de vida aos alunos e professores, promovendo a saúde dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Gramado

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

O projeto atenderá aproximadamente 254 alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Pompéia localizada no bairro Serra Grande, a faixa etária dos mesmos é de 5 a 15 anos aproximadamente.

VII META

Faixa etária	Quantidade	Carga horária semanal/indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Crianças de 5 anos - Pré do Município	21			
Crianças de 6 anos – 1º Ano	17			
Crianças de 7 anos – 2º Ano	18			
Crianças de 8 a 9 anos – 3º Ano	24			
Crianças de 9 a 10 anos – 4º ano	35			
Crianças de 10 a 11 anos – 5º ano	34			
Crianças de 11 a 12 anos – 6º ano	30			
Crianças de 12 a 13 anos – 7º ano	23			
Crianças de 13 a 14 anos – 8º ano	22			
Crianças de 14 a 15 anos – 9º ano	30			

X. EQUIPE DO PROJETO

Drenagem do terreno

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais
Fabiano Moschen Ghesla	Presidente CPM	-	Voluntário	-
Roselen L. A. Schneider	Diretora	-	Estatutário	-

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
1 - Drenagem do terreno da escola	Não terá mais água empossada atrás da escola	Fotos

XII PARCERIAS

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc.)	Parceria continuada? Desde quando?
FNDE	Governamental	Financeira	Parceria continuada. Desde a fundação da escola
Governo do Estado	Governamental	Financeira	Parceria continuada. Desde a fundação da escola
CPM	Não governamental	Financeira, através dos eventos que a escola participa.	Parceria continuada. Desde a fundação da escola

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição 5 %

XIII. ORÇAMENTO RESUMO do investimento- CONCEDENTE

Rubricas	Valor Total Em R\$	Percentual sobre o valor solicitado Em %
O valor total do material e da mão de obra da troca do cercamento da escola	24.600,00	100%
Total solicitado		

Valor total da proposta: R\$ 24.600,00

Valor da contrapartida: (se houver)

Valor solicitado ao concedente: R\$ 24.600,00

ORÇAMENTO DETALHADO --valor repassado pelo CONCEDENTE

Drenagem do terreno da escola

	Descrição	Quantidade/	Valor unitário Em R\$	Total na rubrica Em R\$
Mão de obra de reforma	Realizada durante todo o processo		R\$ 13.079,96	R\$ 13.079,96
Material para reforma	Utilizará contrapiso de concreto impermeável (8cm-300kg cl/m³), rede com nivelamento, tubo de concreto simples C-2 ponta/bolda 300mm, tubo de PVC rígido 100mm esgoto primário, Caixa de inspeção 60X60X60cm alv. 15 c/lampa concreto,grade simples-ferro/para proteção janela e joelho 90PVC rígido soldável 110mm		R\$ 11.520,04	R\$ 11.520,04
	Total solicitado:			24.600,00

PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Drenagem do terreno da escola	R\$ 24.600,00											

Garnado, 22 de agosto de 2023.

Assinatura do representante legal da Instituição
Fabiano Moschen Ghesla

